



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Cestas Básicas São José do Xingu-MT

2026

VOCÊ FAZENDO PARTE

Rua 20 de Dezembro S/N – Centro – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1427 - E-mail: secretariasocialxingu@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA DE GESTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

1. INTRODUÇÃO E OBJETO:

A Secretaria Municipal de Gestão Social do Município de São José do Xingu – MT, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público o presente **Termo de Referência**, que tem por objeto a **aquisição de cestas básicas** para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, devidamente cadastradas nos programas socioassistenciais do município. A ação visa garantir a proteção social básica por meio da oferta de gêneros alimentícios de primeira necessidade, promovendo o enfrentamento das situações de risco social e a melhoria das condições de vida da população atendida.

1.1. Especificações e quantidade dos Gêneros Alimentícios.

A licitação para aquisição de Cestas Básicas, para atender a secretaria Gestão Social, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicando os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor de Referência:	Valor total de referência
01	KIT'S CESTA BÁSICA, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS E QUANTIDADES ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA.				
	2 Pacotes De ARROZ; ARROZ TIPO AGULHA TIPO 01, POLIDO, LONGO FINO, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, BOLORES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 Pacotes De FEIJÃO;	UND	4.000	R\$ 178,41	R\$ 713.740,00

VOCÊ FAZENDO PARTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Secretaria Municipal de Gestão Social



<p>FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, LIMPO, EXTRA, 1 A QUALIDADE CONSTITUÍDA DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>1 Pacote De AÇÚCAR;</p> <p>AÇÚCAR COMUM, PURO E NATURAL SEM SUJEIRAS, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS COR CLARA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>1 Pacote De SAL;</p> <p>SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>1 ÓLEO;</p> <p>ÓLEO DE SOJA OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>2 Lata De SARDINHA</p> <p>SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATAS COM SISTEMA “ABRE FÁCIL”. PESO LÍQUIDO DE 125 GRAMAS E DRENADO NO MÍNIMO DE 80G. COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. VALIDADE</p>				
---	--	--	--	--

VOCÊ FAZENDO PARTE

Rua 20 de Dezembro S/N – Centro – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1427 - E-mail: secretariasocialxingu@gmail.com



<p>MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>2 Pacotes De CAFÉ;</p> <p>CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>2 Pacotes De MACARRÃO;</p> <p>MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE E TRANSPARENTE. PCT C/500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>2 Pacotes De MOLHO DE TOMATE;</p> <p>SIMPLES E CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM ÍNTEGRA TIPO LATA OU SACHÊ TETRABRIK DE 130 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, VALIDADE</p>				
---	--	--	--	--

VOCÊ FAZENDO PARTE



<p>MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.</p> <p>1 Pacote de LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO OU OUTRAS SUSBTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400 G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>1 Pacote De FARINHA MANDIOCA;</p> <p>EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. LIVRE DE MISTURAS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
--	--	--	--	--

VOCÊ FAZENDO PARTE



<p>1 Pacote De BISCOITO ÁGUA E SAL,</p> <p>BISCOITO ÁGUA E SAL, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS, (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÓNIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), FIBRA DE AVEIA, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADORES DE FARINHA (PROTEASE E XILANASE) PCT 360GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>2 Pacote De FLOCÃO</p> <p>FARINHA DE MILHO, FLOCADA C/ FERRO E VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO). NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE ACONDICIONADOS DE 500 G.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir mínimas condições de segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, identificadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social, por meio dos serviços e programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2 Considerando os efeitos socioeconômicos que impactam diretamente a população de baixa renda, incluindo o desemprego, a informalidade no trabalho, a elevação do custo de vida e a insegurança alimentar, torna-se imprescindível a adoção de medidas emergenciais e continuadas de apoio social.

2.3 A iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, e atende diretamente aos princípios da universalidade e equidade no acesso às ações e benefícios socioassistenciais.

VOCÊ FAZENDO PARTE



2.4 Portanto, a aquisição das cestas básicas se mostra medida necessária, urgente e de interesse público, visando assegurar os direitos sociais básicos da população mais vulnerável do Município de São José do Xingu – MT.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações descritas neste documento, para serem destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e insegurança alimentar no Município de São José do Xingu – MT.

3.2 As cestas básicas serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Gestão Social, no âmbito dos programas, projetos e serviços da assistência social, conforme critérios estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pela legislação vigente.

3.3 A contratação tem como finalidade garantir a proteção social básica por meio do fornecimento de alimentos de primeira necessidade, de modo a assegurar o mínimo existencial às famílias e indivíduos em situação de risco social, conforme levantamento e acompanhamento da rede socioassistencial municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência – cestas básicas compostas por gêneros alimentícios – são classificados como bens comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Por essa razão, não há necessidade de elaboração de projeto básico ou de julgamento por critérios técnicos ou artísticos, uma vez que a seleção da proposta mais vantajosa poderá ocorrer com base apenas nos critérios de menor preço.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 A entrega das Cestas Básicas deverá ser entregue de forma parcelada, em até 5(cinco) dias após a emissão da requisição ou documento similar. A entrega do produto será realizadas nas Secretarias Municipais ou conforme a solicitação do ordenador previamente informando o local.

5.2 Os alimentos deverão ser entregue pela licitante vencedora, rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recuso formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

VOCÊ FAZENDO PARTE



5.3 É de total responsabilidade da contratada o transporte dos alimentos até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar Administração do prejuízo causado.

5.4 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Município.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7. DO PAGAMENTO E ENTREGA DO BEM

7.1 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação pela contratada dos mesmos documentos que possibilitam a habilitação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados ao Município de São José do Xingu/MT, ficará designado como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor a ser nomeado por Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VOCÊ FAZENDO PARTE



9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado se houver necessidade por parte da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Gestão Social

Dotação Orçamentária: 312 Material de Consumo

Fonte: 1.5.00.000000

10.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. COMPETE A CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições prevista em lei;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato.
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis no termos da lei;

11.2 COMPETE A CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
- Atender todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;
- Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação;

VOCÊ FAZENDO PARTE



- Emitir Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor devidamente designado pela administração pública.

12.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade e entrega dos objetos, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

12.3. Ao fiscal de contrato, bem como esclarecer qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou problemas observados.

13. DA GARANTIA

13.1. Todos os produtos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

14.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a: **Prefeitura Municipal de São José do Xingu**, através da **Secretaria Municipal Gestão Social**.

14.2. Órgão Participante:

- Secretaria Municipal Gestão Social

São José do Xingu- MT, 20 de março de 2026

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Social

VOCÊ FAZENDO PARTE



Justificativa Para Realização de PREGÃO PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, MT, optar por realizar um pregão Presencial em vez de eletrônico para a licitação para aquisição de cestas básicas visando a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade do Município de São José do Xingu.

Diate do exposto, solicito a Vossa Senhoria, autorização, para aquisição de Cestas Básicas pela necessidade de garantir mínimas condições de segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, identificadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social o no município de São José do Xingu.

Encaminhamos o Termo de Referência com a relação dos itens e quantidades necessárias para atender as famílias em situação de vulnerabilidade.

Considerando a disponibilidade orçamentária, através do Termo Orçamentário emitido pelo setor de contabilidade. A aquisição justifica-se ainda, pela necessidade de reposição de estoque dos produtos ao depósito, sem prejuízos as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

Considerando a Lei 14.133, e ao regulamentar o artigo 37, inciso Xxi da Constituição Federal, estavelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 1º da Lei de licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Podera ser adotado o sistema de registro de preço, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessário.

São José do Xingu- MT, 20 de março de 2026

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Social

VOCÊ FAZENDO PARTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Gestão Social



VOCÊ FAZENDO PARTE

Rua 20 de Dezembro S/N – Centro – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1427 - E-mail: secretariasocialxingu@gmail.com